

## DECRETO Nº 057, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“ESTABELECE O TOMBAMENTO COMO BEM IMATERIAL DE RELEVANTE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA DOS FESTEJOS COMEMORATIVOS À INDEPENDÊNCIA DA BAHIA, ‘FESTA DO DOIS DE JULHO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto neste diploma maior em seus art. 4-C, inciso VI, art. 8º, incisos XIII e XIV, art. 167 § 5º, e ainda na Lei Municipal nº 591/2003, e;

**CONSIDERANDO** que há mais de cem anos a cidade de Caetité mantém aceso o sentimento cívico relativo à vitória do povo baiano ante as forças colonizadoras portuguesas, que culminaram na efetiva conquista da emancipação de todo o país no dia 2 de julho de 1823;

**CONSIDERANDO** que a “Vila Nova do Príncipe e Santana do Caetité” desde o primeiro momento emprestou seu apoio ao governo provincial provisório instalado na Vila de Cachoeira, confrontando o mando do brigadeiro lusitano Madeira de Melo;

**CONSIDERANDO** que os festejos por esta data relembram sobretudo a figura do Major Silva Castro, dito “Periquitão”, herói das lutas emancipacionistas, avô do poeta Castro Alves e que aqui residiu e deixou descendência;

**CONSIDERANDO** que o POVO CAETITEENSE, representado na figura ainda da “Cabocla”, sacrificou-se para ajudar na manutenção das tropas que enfrentavam a opressão colonizadora;

**CONSIDERANDO** a realização na cidade de lutas conhecidas por “Mata-Marotos”, que persistiram após mesmo o término das lutas encerradas em 1823;

**CONSIDERANDO** que figuras históricas da cidade como o jornalista João Antônio dos Santos Gumes, seus filhos Eponina Zita e Sadi Rútilo, João Cerqueira, Luiz Buião, Aloísio Carvalho, Ricardo Ladeia, dentre tantos outros já falecidos e que dedicaram seus esforços por tornar esse evento uma festa cada vez maior e memorável;

**CONSIDERANDO** a existência de mais de trinta grupos de montaria na cidade, sendo o segundo plantel estadual em número de animais, dedicados especialmente para a concretização dos desfiles equestres neste evento;

**CONSIDERANDO** finalmente que o município de Caetité é uma das únicas cidades do Estado da Bahia que ininterruptamente vem mantendo viva essa tradição com a espontânea participação popular,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica determinado o lançamento no Livro Tombo dos bens de interesse histórico, artístico, arquitetônico e cultural do Município de Caetité do Festejo do Dois de Julho como bem de interesse artístico e cultural imaterial, considerando os elementos neste decreto assinalados.

**§ 1º** - O Setor competente da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo procederá ao imediato registro deste decreto e subsequente tombamento.

**§ 2º** - O Poder Executivo, através das suas Secretarias de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e também a de Educação, não importando quais nomes venham a futuramente ter no ordenamento administrativo, se encarregarão de conservar as características principais dos festejos, bem como por eles se responsabilizarem.

**Art. 2º** - Constituem-se momentos principais da Festa do Dois de Julho – ou Festejo da Independência da Bahia, em Caetité:

I – Hasteamento da Bandeira do Império do Brasil na praça da matriz, com antecedência de cerca de sete dias antes dos festejos.

II – Levada do “Carro da Cabocla” até a “Pedra do Conselho” na noite do dia primeiro de julho, com desfile equestre.

III – Desfile da vitória das tropas brasileiras, na manhã do dia Dois de Julho, com a “buscada do Carro da Cabocla” e retorno deste à Praça da Catedral.

IV – Celebração, em latim, de *Te Deum*, encerrando as comemorações.

**Art. 3º** - São imprescindíveis, e, portanto devem ser preservados por seus organizadores a cada desfile anual, os seguintes elementos da Festa:

- I. Carro alegórico representando a Cabocla a derrotar o “dragão da tirania”;
- II. Batalhão dos Periquitos, com fardamento verde, representando os brasileiros que participaram voluntariamente das lutas, sob o comando do Major José Antônio da Silva Castro, o Periquitão;
- III. Serão retratados os heróis e mártires das lutas, além do “Periquitão” mencionado na alínea anterior, notadamente a freira Joana Angélica, a soldado Maria Quitéria de Jesus e o Corneteiro Lopes;
- IV. Será lembrada a Câmara de Vereadores de Caetité que, desde o sertão, foi das primeiras no apoio da Vila à causa da Independência na capital;
- V. De igual forma será lembrada a participação dos vereadores caetiteenses, da maçonaria, dos “caboclos” e dos “encourados de Pedrão”;

**Art. 4º** - O setor de patrimônio histórico da pasta da Cultura deverá manter, no Arquivo Público Municipal de Caetité (APMC) e com a colaboração desta entidade, uma seção específica para o registro histórico e memorial da Festa do Dois de Julho de Caetité.

**§ 1º** - A fim de cumprir o disposto neste artigo o setor de patrimônio histórico e o APMC deverão realizar campanhas de aquisição, por doação, de objetos, fotografias, documentos, registros escritos (panfletos, jornais, revistas, etc.), para recuperação dos elementos da Festa do Dois de Julho pretéritas, e promovendo seu resgate, preservação e sempre que possível, a digitalização.

§ 2º - O setor de patrimônio histórico e o APMC deverão proceder à coleta e guarda, a cada ano, de todo o material impresso, registros jornalísticos (ainda que virtuais, caso em que serão impressos e encadernados), das Festas realizadas futuramente.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá engajar anualmente toda a rede municipal de ensino para a concretização da preservação memorial deste Decreto, sua organização em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (ou setor similar do ordenamento administrativo).

**Parágrafo Único** – As escolas municipais deverão distribuir entre si a concretização dos itens estabelecidos no artigo 3º deste Decreto, facultado à Secretaria de Educação estabelecer subtemas anuais a serem abordados.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 29 de junho de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO DE CAETITÉ

**JAQUELE FRAGA TEIXEIRA**  
VICE-PREFEITA

**IAMARA JUNQUEIRA SOUSA CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO